

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXV • Nº 73

Poder Judiciário Federal

Recife, sexta-feira, 25 de abril de 2008

Justiça Federal

PORTARIA Nº 183 DE 15 DE ABRIL DE 2008

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. Frederico José Pinto de Azevedo**, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 444 de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

EXCLUIR a servidora **Havana Fernandes Brito**, Técnico Judiciário, mat. 2943, da Portaria de Progressão Funcional nº 179 de 11/04/2008, publicada no DOE de 17/04/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DR. FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Director do Foro

PORTARIA N.º 188/2008 – DF, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Declara privativa de detentores de graduação em Direito a supervisão da Seção de Apoio Jurídico do Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando que a Seção de Apoio Jurídico do Gabinete da Direção do Foro, criada pela Resolução n.º 27, de 15.6.2005, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, possui como atribuição inerente o assessoramento jurídico da administração da Seção Judiciária de Pernambuco;

Considerando que o assessoramento jurídico pressupõe o conhecimento técnico das matérias envolvidas, que exigem formação acadêmica em curso de Direito,

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar privativa de detentores de graduação em Direito a supervisão da Seção de Apoio Jurídico do Gabinete da Direção do Foro, criada pela Resolução n.º 27, de 15.6.2005, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com efeitos retroativos à data da designação para a supervisão da Seção de Apoio Jurídico do Gabinete da Direção do Foro.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Director do Foro

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução nº 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do Ofício OFI.0010.000324-2/2008, de 18/04/2008, do Exmo. Sr. Juiz Federal Titular da 10ª Vara, resolve:

DISPENSAR a servidora **MARIA EDUARDA DE MENDONÇA BARROS**, Técnico Judiciário, mat. 2004, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) do Juiz Substituto da 7ª Vara, **RELOTADO-A** na 10ª Vara;

DISPENSAR o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, mat. 2462, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Rito Ordinário da 10ª Vara e **DESIGNAR** a servidora **MARIA EDUARDA DE MENDONÇA BARROS**, Técnico Judiciário, mat. 2004, para exercer a referida função comissionada.

Os efeitos desta Portaria contar-se-ão a partir de 02/06/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 192/2008 – DF, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Aplica a servidor a pena de advertência

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que foi decidido nos autos do Processo Administrativo n.º 215/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor Eraldo Batista de Araújo a sanção de advertência, por infração ao art. 116, inciso XI, e ao art. 117, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Director do Foro

PORTARIA Nº 193, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução nº 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do Ofício GAB.0011.000018-8/2008, de 14/04/2008, do Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício da titularidade da 11ª Vara, resolve:

DETERMINAR o pagamento dos dias em que a servidora **MARIA ALESANDRA BEZERRA CHAVES**, Técnico Judiciário, mat. 2672, exerceu, em substituição ao servidor Marcus Vinícius de Assis Pessoa Filho, o cargo comissionado de Diretor (CJ-03) de Secretaria da 11ª Vara, no período de 12 a 19/04/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução nº 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do Ofício TIT.012.0016-0/2008, de 18/04/2008, do Exmo. Sr. Juiz Federal Titular da 12ª Vara, resolve:

SERVIDOR	DISPENSAR	DESIGNAR
JURANDIR JOAQUIM DA SILVA, TJ/ mat. 954	Secretário (FC-03) do Diretor de Secretaria.	Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Publicação
HENRIQUE JOSÉ LOPES DE A. AMAZONAS, TJ/ mat. 1861	Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Publicação.	Secretário (FC-03) do Diretor de Secretaria.

Os efeitos das dispensas e designações contar-se-ão a partir de 19/05/2008, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Juiz Federal Diretor do Foro

1ª VARA FEDERAL

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

Juiz Federal

Nº BOLETIM 2008.000049

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 23/04/2008 13:18

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1 - 2007.83.00.011922-8 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB (Adv. RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO, MARIANA FERNANDES DE CARVALHO FREIRE) x AFARGRO AVARANDADO FORTE AGROPECUARIA SA. Defiro o pedido formulado à fl. 96, por conseguinte, fica prorrogado o prazo por mais 30(trinta) dias para que a União se manifeste sobre seu interesse no presente feito.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 94.0004573-5 SEVERINA MARIA DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Cite-se de acordo com o art. 730 do CPC.

P. I.

3 - 95.0007443-5 CRESO DE ALBUQUERQUE PAULA FRANCO E OUTROS (Adv. OLGA MAIA BARROS, MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ROSIMAR DE BARROS SOARES). Em homenagem ao principio do contraditório e para evitar decisão surpresa, digam as partes sobre o documento de folhas 234.

P. I.

4 - 96.0014543-1 NIVARDO DE HOLANDA CAVALCANTI (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR

DA FAZENDA NACIONAL). Intime-se o INSS para trazer aos autos a demonstração da forma do cálculo de apuração da RMI, sob pena de cominação prevista no art. 461 do CPC. Apo, vista à parte credora. Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

P. I.

5 - 97.0003892-0 ANTONIO FRANCISCO XAVIER E OUTROS (Adv. GILVETE LINS FINK) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. STEPHANIE COSTA CRUZ REIS CUNHA). Intime-se a CEF para, no prazo de 10(dez) dias, subscrever a petição de fls. 354/356.

6 - 97.0008262-8 GLÓRIA MARIA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE GERALDO CARNEIRO LEO) x UNIAO FEDERAL (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA). Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito, transcorrido “in albis” arquiv-se.

7 - 97.0008632-1 JOSE DIAS DE LIMA E OUTROS (Adv. EDSON ALVES DE MOURA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Reintime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias, transcorrido “in albis”, arquiv-se

8 - 97.0009042-6 ALDO PONTES ALEXANDRE E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS MORAES CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 394 usque 399, transcorrido “in albis”, dê-se baixa nos presentes autos e arquivem-se.

9 - 97.0009843-5 NIEDJE SIQUEIRA DE LIMA BEZERRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO - ETPE (Adv. JACIRA ROSAS DE SOUZA). Intime-se a Ré para cumprir a obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias. Fixo multa diária de (1) um salário mínimo em caso de descumprimento. Recife, 17 de março de 2008 Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal da 1ª Vara - PE

10 - 2000.83.00.004372-2 BRAZ ALOISIO EVANGELISTA MATIAS (Adv. MARIA NATAL EVANGELISTA FREIRE, ADERITO APOLONIO DE C. AQUINO NETO, FRANCISCO MUNIZ COELHO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. LUIZ CORREIA SALES). Reintime-se o advogado da parte requerente para agendar o recebimento de alvará específico, no prazo de 30(trinta) dias, transcorrido “in albis”, arquiv-se.

11 - 2000.83.00.015553-6 MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE MELO E OUTROS (Adv. FRANCINETE MONICA MONTEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. RAIMUNDO REIS DE MACEDO) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se a parte autora para se pronunciar quanto a petição da CEF de fls. 196 usque 200, no prazo de 15(quinze) dias, transcorrido “in albis”, arquiv-se.

12 - 2003.83.00.020203-5 SINDICATO DOS TRABA PUB FED DA SAUDE E PREV SOC EM PE - SINDSPREV-PE (Adv. FABIANO PARENTE DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Diga a parte autora sobre a petição de folhas 335-336.

P. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 96.0016063-5 NORDESCLOR S/A (Adv. MARCUS COSTA DE AZEVEDO) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Cite-se de acordo com o art. 730 do CPC.

P. I.

14 - 97.0001092-9 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (Adv. RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA, JUDAS TADEU DA SILVA GOMES) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS E OUTRO (Adv. PROCURADOR DA AGU). Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, transcorrido “in albis”, arquiv-se.

15 - 97.0009633-5 JOSE CLEMENTE DA SILVA (Adv. EDNARA FREIRE DE SIQUEIRA, JOAQUIM SABACK DE MOURA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se a Caixa para cumprir, ou demonstrar que o fez, o julgado, ob pena das medidas do art. 461 do CPC. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito.

P. I.

16 - 1999.83.00.017613-4 MARIA MERCES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Intime-se a parte sucumbente para o recolhimento das custas. Precluso, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição

P. I.

17 - 2000.83.00.014497-6 ARISTEU DE OLIVEIRA PLACIDO E OUTROS (Adv. ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CEF para efetuar o pagamento do montante da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com a petição acostada aos autos às fls. 318/348, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total devido (art. 475-J, “caput”, do CPC).

18 - 2003.83.00.008212-1 MARIO MEDEIROS CAVALCANTI (Adv. NADJA MARIA B. V. DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Intime-se a CEF para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, no prazo de 15(quinze) dias.

19 - 2003.83.00.023532-6 PAULO MARCOS DE AZEVEDO MELO (Adv. HELDER COSTA DA CAMARA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito, transcorrido “in albis”, arquivem-se.

20 - 2004.83.00.004372-7 ANA LUCIA DE FRANCA DA SILVA REIS E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ M DE AMORIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre os cálculos elaborados pela CEF às fls.96 usque 131.

21 - 2004.83.00.007432-3 EUDES BEZERRA DE VASCONCELOS (Adv. RUI RICARDO GOUVEIA ALVES, CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Intime-se a parte autora para se pronunciar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a petição acostada pela CEF, transcorrido “in albis”, dê-se baixa nos presentes autos, e arquivem-se.

22 - 2004.83.00.008952-1 CLAUDIO NOVAES GOMINHO (Adv. MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Intime-se o executado para que efetue o pagamento de fl. 82, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento), nos moldes do art. 475-J do CPC.

23 - 2004.83.00.009613-6 PEDRO ALVES DE SANTANA (Adv. RUI RICARDO GOUVEIA ALVES, JOSE VALDERIO DO NASCIMENTO, ADRIANO FARIAS FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Diga a parte sobre a petição de folhas 118-119.

P. I.

24 - 2004.83.00.009813-3 MARLENE MARIA SANTANA DO NASCIMENTO (Adv. LEILA VASCONCELOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Considerando que o despacho de folhas 123, que concedera dilação de 60 (sessenta) dias e, por outro lado, sendo a gestora do fundo, intime-se a Caixa pra dar cumprimento à obrigação de fazer, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais) a partir da intimação e até o efetivo cumprimento do julgado.

P. I.

25 - 2004.83.00.013102-1 CRISTINA LINO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA, JUDAS TADEU DA SILVA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). Considerando a concordância da parte autora, homologo para todos os efeitos o valor referente à parte autora NEIVITON CARLOS DE OLIVEIRA E VALDEMIR TOMÉ DA SILVA.

Preclusa a presente decisão homologatória, determino que a CAIXA efetue o crédito do valor na conta vinculada e desbloqueie o valor creditado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), devendo a CAIXA comprovar o efetivo cumprimento em igual prazo.

Para efeito de eventual saque, o interessado deve comprovar junto à CAIXA os requisitos do art. 20 da Lei 8.036/1990.

Fica, ainda, a CAIXA intimada para a manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias dos cálculos apresentados pela a autora CRISTINA LINO CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE, bem como, apresentar em igual prazo os cálculos do autor HÉLIO GILSON FEITOSA PIRES.

Publique-se.

26 - 2004.83.00.013592-0 ALOISIO ANTONIO DOS SANTOS (Adv. ALDEMISE BERNAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Intime-se a CEF para efetuar no prazo de 15(quinze) dias o pagamento do valor da condenação, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de pagamento de multa, com fulcro no art. 475-J do CPC.

27 - 2004.83.00.016832-9 EDESIO EUFRAZIO DOS SANTOS (Adv. JERUSA ALEM VIEIRA DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Intime-se a Caixa para, no prazo de 15(quinze) dias, requero o que entender de direito, transcorrido “in albis”, dê-se baixa nos presentes autos, e arquivem-se.

28 - 2004.83.00.021123-5 NAPHIS BEZERRA NICOLAU DA SILVA (Adv. VALDENICE RODRIGUES DE A VILELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Intime-se a Caixa para cumprir, ou demonstrar que o fez, o julgado. Em seguida, intime-se a parte credora para requerer o que entender de direito.

P. I.